



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES – CASA LAR
Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante
“Casa da Criança”

Lei de Criação nº. 2.458 de 03 de dezembro de 2013



AÇÕES E METAS DO PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA - CASA LAR
MÊS DE REFERÊNCIA: JUNHO 2022

Ação:	Como foi realizado:	Observação:
1. Reuniões com as cuidadoras em espaço amplo;	Não houve demanda para esta ação	O Serviço não teve acolhidos neste período.
2. Suspender temporariamente as visitas aos acolhidos, incluindo visitas de familiares. Nesse caso, as famílias e os acolhidos devem ser informados do motivo de tal restrição, de que a restrição será temporária – apenas enquanto durar a calamidade em saúde pública;	Não houve demanda para esta ação	O Serviço não teve acolhidos neste período.
3. Suspender às visitas a unidade de pessoas estranhas ao serviço;	Não houve demanda para esta ação	O Serviço não teve acolhidos neste período.
4. Viabilizar e incentivar formas de contato com familiares e amigos, por meio da utilização de recursos tecnológicos (chamadas telefônicas, mensagens de WhatsApp, mensagens de áudios,	Não houve demanda para esta ação	O Serviço não teve acolhidos neste período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES – CASA LAR
Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante
“Casa da Criança”

Lei de Criação nº. 2.458 de 03 de dezembro de 2013



fotos, vídeos, etc.);		
5. Visitas de pessoas autorizadas pelo Poder Judiciário;	Não houve demanda para esta ação	O Serviço não teve acolhidos neste período.
6. Caminhadas no teor de atividade física;	Não houve demanda para esta ação	O Serviço não teve acolhidos neste período.
7. Atividades de lazer em espaço amplo entre os acolhidos e funcionários da escala do serviço;	Não houve demanda para esta ação	O Serviço não teve acolhidos neste período.
8. Ida dos acolhidos em consultas médicas, psicológicas e ou outras;	Não houve demanda para esta ação	O Serviço não teve acolhidos neste período.
9. Ida dos acolhidos em oficinas propostas pelo CAPS e outras com teor terapêutico;	Não houve demanda para esta ação	O Serviço não teve acolhidos neste período.
10. Evitar beijos e abraços entre os profissionais e acolhidos;	Não houve demanda para esta ação	O Serviço não teve acolhidos neste período.
11. Manter ventilação natural no ambiente, abrindo	Esta ação foi orientada e supervisionada pela chefe de	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES – CASA LAR
Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante
“Casa da Criança”

Lei de Criação nº. 2.458 de 03 de dezembro de 2013



janelas para a circulação do ar;	divisão.	
12. Orientar a lavagem correta das mãos com água e sabão;	Não houve demanda para esta ação	O Serviço não teve acolhidos neste período.
13. Comunicar imediatamente a Chefe de Divisão da Casa-lar se o acolhido apresentar sintomas de resfriado, gripe ou sintomas similares ao COVID-19;	No período do dia 08 a 14 de junho houve o afastamento da chefe de divisão por motivo, de pessoa positivada na família.	O Serviço não teve acolhidos neste período.
14. Limpar e desinfetar os ambientes e objetos com produtos de limpeza como álcool 70%, água e sabão/detergente ou desinfetante água sanitária;	Esta ação foi orientada e supervisionada pela chefe de divisão.	
15. Reforçar os procedimentos de higiene e desinfecção de utensílios, equipamentos e ambientes;	Esta ação foi orientada e supervisionada pela chefe de divisão.	
16. Participação de atividades religiosas;	Não houve demanda para esta ação	O Serviço não teve acolhidos neste período.

Andirá, 14 de julho de 2022.

Glaysse Ap. Picolo Coimbra Botega
Assistente Social – CRESS 2105-11ªR-PR

Simone Godoi Audi de Mello
Psicóloga – CRP 08/1773